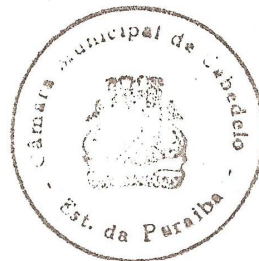




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 308/77.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
LOJA MAÇÔNICA GONÇALVES LÊDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu Sanção a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública, a entidade Cabedalense denominada LOJA MAÇÔNICA GONÇALVES LÊDO, pelos serviços prestados de Ação Comunitária à Sociedade Cabedelense.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, 07 DE NOVENBRO DE 1977.

FRANCISCO FIGUEIRÊDO DE LIMA
= Prefeito Municipal =

ARCEMIRO MURCÍO DE FIGUEIRÊDO
= Diretor Administrativo =